



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Estadual - Lei N.º 1.673 de 19/06/1978
 Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Municipal - Lei N.º 597 de 27/02/1959

Séde Própria
 Praça João Pessoa, 17
 Telefone 21-8469
 São José dos Campos

Gymnasium de Esportes
 Trav. Cesar Leite, 435
 Telefone 21-8669

Clube de Campo Santa Rita
 Bairro dos Pinheiros
 Telefone 21-7804

Fundada em 15/08/1913
 Filíada a F. P. F. S. e F. P. Golf
 F. P. N. - F. P. V. e F. P. Judô

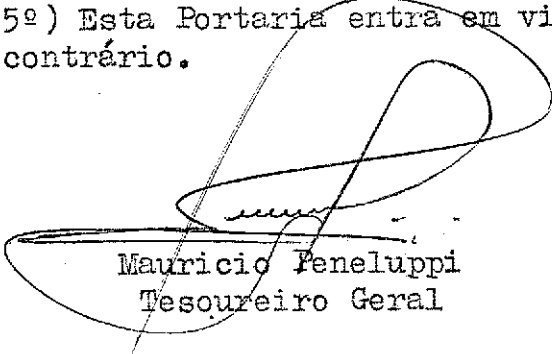
= P O R T A R I A N.º. 004/79 =

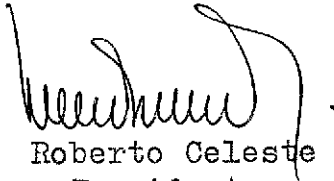
- de 14 de Março de 1.979 -

- Retifica e râtifica regime de contenção de despesas -

A Presidência e Tesouraria Geral da Associação Esportiva São José, no uso de suas atribuições estatutárias, fazem saber que em razão, principalmente, do elevado valor do débito contraído e pendente de pagamento perante a firma que construiu a Piscina Olímpica do Clube e os considerandos da Portaria nº 008/78 de 01/10/78, que implantou regime de contenção de despesas no Clube, resolvem:

- 1º) Manter, em seus integrais termos e objetivos, as diretrizes adotadas através da citada Portaria nº 008/78.
- 2º) Determinar que todos os setores da vida do Clube promovam medidas de racionalidade de trabalho, de forma a provocar diminuição de despesas e encargos economicos e financeiros, ficando proibida adoção de quaisquer providências que representem onus para os cofres do Clube, sem expressa, formal e antecipada autorização da Presidência. § Unico - O disposto neste item aplica-se, indistintamente a Diretores do Clube, Diretores de Departamentos - esportivos e social, e Gerentes de dependências do Clube.
- 3º) A Secretaria e Tesouraria não dará seguimento a documentos que não obedecam ao disposto nesta e na Portaria nº 008/78, aqui ratificada.
- 4º) Até 31 de Março em curso, os Senhores Diretores Geral de Esportes, de Piscina, de cada Departamento Esportivo, as Gerencias Geral, do Gymnasium de Esportes e do Clube de Campo, deverão apresentar relatório da situação em cada área, informando e sugerindo medidas a serem adotadas em cada área ou setor.
- 5º) Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposição em contrário.


 Mauricio Feneluppi
 Tesoureiro Geral


 Roberto Celeste
 Presidente